



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

AJUSTE DIRETO - PROCEDIMENTO N.º AJ/22/2021

CONVITE

EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA PARA O PROLONGAMENTO DE PASSEIO NA ESTRADA DO V CENTENÁRIO

O Município de Ponta do Sol, entidade adjudicante, NIPC 511235461, sedado na Rua de Santo António, 5, 9360-219 Ponta da Sol, telefone n.º 291 972 106, correio eletrónico contratacao@cm-pontadosol.pt, convida Vossa Excelência a apresentar proposta no âmbito de procedimento de Ajuste Direto, adotado para a Empreitada de Obra Pública para o prolongamento de passeio na Estrada do V Centenário, conforme Caderno de Encargos que se anexa.

1. A decisão de contratar e de autorização da despesa foi tomada por despacho da **Sra. Presidente da Câmara Municipal**, em **17/05/2021**, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e subsequentes atualizações, tendo sido repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril. A escolha do procedimento cumpre o disposto nos artigos 17.º, 18.º e 19.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, bem como pelo disposto no artigo 4.º do Código dos Contratos Públicos na Região Autónoma da Madeira (adiante designado por CCP-RAM), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto e subsequentes atualizações.
2. O procedimento será realizado através de **Ajuste Direto, regime geral**, tendo em conta o critério do valor, nos termos do disposto na nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 16.º e da alínea d) do artigo 19.º do CCP, na sua redação atual, bem como o n.º 1 do artigo 4.º do CCP-RAM.
3. O objeto do contrato encontra-se definido no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com o seguinte código: CPV **45233161-5** – Construção de via pedonal.
4. O **preço base global** do presente procedimento é de **€ 40.428,76** (quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito euros e setenta e seis cêntimos), valor ao qual acresce IVA, à taxa legal em vigor e o **prazo de execução é de 90** (noventa) **dias consecutivos**.
5. Os esclarecimentos, retificação e alteração do procedimento necessários à boa compreensão e interpretação das mesmas, bem como a pronúncia sobre erros e omissões identificados pelos interessados, são da competência do órgão competente para a decisão de contratar e devem ser apresentados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50º do CCP.
6. **A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:**
 - 6.1. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I-M** ao presente convite do qual faz parte integrante, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conjugado com o artigo 6.º do CCP-RAM;
 - 6.2. Documento que contenha o preço proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, elaborado em conformidade com o modelo do **anexo II** ao presente convite do qual faz parte integrante



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

– alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

6.3. A proposta de preço inclui:

- i. **Lista dos preços unitários** de todas as espécies de trabalhos, previstas no projeto de execução, conforme dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP;
- ii. Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º, por remissão da alínea b) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP, uma vez que, o caderno de encargos é integrado por um projeto de execução. O plano de trabalhos a apresentar deve conter um **plano de trabalhos; um plano de equipamentos; um plano de mão-de-obra** e um **plano de pagamentos**, apresentados individualmente (cada plano corresponder a um documento autónomo);
- iii. **Lista de preços parciais dos trabalhos** que se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas **nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas** ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., conforme dispõe o n.º 4 do artigo 60.º do CCP.

6.4. No caso de pessoa coletiva, deverá entregar uma cópia da **Certidão Permanente de Inscrição no Registo Comercial**, ou declaração de identificação do concorrente, com indicação expressa de autorização para a sua verificação através de meios eletrónicos, no caso de pessoa singular, declaração onde conste o nome, número de contribuinte, número de bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte, data da sua emissão e validade, entidade emissora e morada completa;

6.5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o **poder de representação** e a assinatura do assinante;

6.6. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7. Apresentação da proposta:

7.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt), nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do CCP;

7.2. A proposta deve ser apresentada até **às 23h:59m do 6.º dia** a contar da data de envio do convite. O prazo é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 470.º CCP;

7.3. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP;

7.4. As propostas, assim como todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com recurso a **certificados qualificados de assinatura eletrónica** próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7.5. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato "ZIP" ou equivalente, a **oposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem**, assegurando-lhes nos termos da Lei a força probatória de documento particular assinado, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do CCP, conjugado com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de **sessenta e seis (66) dias**, nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP.



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

9. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, **não é exigida a prestação de caução** no presente procedimento.
10. Nos termos do artigo 51.º do CCP, as normas constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), relativas à formação e execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento, o que se aplica também a quaisquer omissões e lacunas que serão supridas e integradas com recurso às normas legais.
11. Nos termos do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, **no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação de adjudicação**, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, deverão ser obrigatoriamente apresentados os seguintes **documentos de habilitação**:
- 11.1. A declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo II-M** ao presente convite do qual faz parte integrante – alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e o n.º 1 do artigo 7.º do CCP-RAM.
- 11.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, nomeadamente:
- **Certificado do registo criminal de pessoas singulares ou coletivas e dos titulares dos respetivos órgãos sociais de administração**, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções;
 - Declaração comprovativa de **situação regularizada relativamente a contribuições** para a Segurança Social em Portugal;
 - Certidão comprovativa de **situação regularizada relativamente a impostos** devidos em Portugal.
- 11.3. Declaração do **Registo do Beneficiário Efetivo (RCBE)** ou respetivo código de acesso.
- 11.4. Alvarás ou os títulos de registo a que se refere o n.º 2 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- 11.5. O concorrente deverá ser **titular de Alvará de Construção** emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., que contenha as seguintes habilitações:
- 11.5.1. **Alvará Classe 1**
- 11.5.1.1. **1.ª Subcategoria** (Estruturas e elementos de betão), **da 1.ª categoria** (Edifícios e Património construído); e
- 11.5.1.2. **1ª Subcategoria** (Demolições), **da 5ª Categoria** (Outros trabalhos).
- 11.6. Sem prejuízo do disposto no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das **obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira**, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 7.º do CCP-RAM, devendo apresentar também os seguintes documentos:
- Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou **modelo 22**, este último acompanhado do **Anexo C**, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;
 - Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (**modelo 10**) e **DMR da AT**;
 - **Anexo Q** da última informação empresarial simplificada (**IES**);



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

- **Anexo R** do IVA da última declaração periódica do IVA;
 - Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referidas nos pontos anteriores, devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo A**, ao presente convite do qual faz parte integrante.
- 11.7.** Ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho, na sua redação atual (qualificação profissional dos responsáveis por projetos e pela fiscalização e direção de obra) deverão ser ainda entregues os documentos de comprovação da qualificação e do cumprimento de deveres em procedimento contratual público:
- **Apólice de seguro de responsabilidade civil;**
 - **Apólice de seguro** que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de **acidentes de trabalho;**
 - **Termo de responsabilidade do diretor da obra** e, quando aplicável, termo de identificação dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades;
 - Comprovativo da contratação de **seguro de responsabilidade civil** válido, relativo à **direção da obra;**
 - **Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços**, por parte da empresa responsável pela execução da obra, de diretor de obra e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades;
 - **Fichas de Procedimentos de Segurança (FPS);**
 - **Plano de Contingência, no âmbito da infeção COVID-19**, de acordo com as regras e procedimentos previstos no Anexo da Resolução n.º 208/2020, publicada no JORAM, I Série, N.º 71, de 18 de abril de 2020.
- 12.** É atribuído o prazo de 2 **(dois) dias úteis** para a supressão de irregularidades/omissões detetadas nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, após a notificação da entidade adjudicante para o efeito, conforme dispõe a última parte da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP.
- 13.** O procedimento extingue-se, se, por motivo superveniente não seja possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.
- 14. Forma do contrato**
- 14.1.** O contrato será reduzido a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94.º CCP.
- 15. Minuta do contrato**
- 15.1.** A minuta do contrato a celebrar é notificada ao adjudicatário depois de aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.
- 15.2.** A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à respetiva notificação, conforme dispõe o artigo 101.º do CCP.
- 15.3.** Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação, conforme dispõe o artigo 102.º do CCP.

16. Celebração do contrato

16.1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- b) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

16.2. A entidade pública contraente comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, conforme dispõe a alínea a) do n.º 3 do artigo 104.º do CCP

Se a assinatura for efetuada por meios eletrónicos a antecedência mínima é de três dias úteis, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 104.º CCP).

17. Legislação Aplicável

17.1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se, nomeadamente, o regime previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Código dos Contratos Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual;
- c) Plataformas eletrónicas de contratação pública;
- d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;
- e) Em demais legislação aplicável.

Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.

A Presidente da Câmara Municipal

(Célia Maria da Silva Pecegueiro)



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

Junta:

- **Anexo I-M** – Modelo da declaração da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e do artigo 6.º do CCP-RAM;
- **Anexo II** – Modelo da declaração relativa à proposta do preço global;
- **Anexo II-M** - Modelo da declaração da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e o n.º 1 do artigo 7.º do CCP-RAM;
- **Anexo A** – Modelo da declaração do n.º 5 do artigo 7.º do CCP-RAM;
- **Caderno de Encargos**
- **Projeto de Execução**
- **Lista de preços unitários (Mapa de Quantidades)** – formato editável.



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

ANEXO I-M

Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual e o artigo 6.º do Código dos Contratos Públicos-RAM, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 agosto, na redação atual]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

[a que se refere o ponto 6.2 do Convite e a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual]

_____ (indicar firma e sede, ou nome, estado civil, profissão, e morada), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento, para _____ (designação do procedimento), a que se refere o convite datado de _____ (data), obriga-se a executar a empreitada, de acordo com as condições estabelecidas no Convite, Caderno de Encargos e demais documentação, pelo valor de _____ (por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Esta declaração constitui o atributo da nossa proposta para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Data

Assinatura



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

ANEXO II - M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

ANEXO A

Modelo de declaração (caso aplicável)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Código dos Contratos Públicos-RAM, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º de Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira:

- ☐ Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira; (3)
- ☐ Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10 e DMR); (3)
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES); (3)
- ☐ Anexo R da última declaração periódica do IVA. (3)

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.